PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.248/2016

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2016, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R$ ***10.450,19*** (dez mil quatrocentos e cinqüenta reais e dezenove centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE**		
10.301.0008.1.076	**PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - NOVO ICARAÍMA**		
4.4.90.51.00		*Obras e Instalações*	***10.450,19***
Fonte de Recurso	**341**	**REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO F - 341 ICARAIMA**	
TOTAL GERAL			***10.450,19***

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor
341	**REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO F - 341 ICARAÍMA**	***10.450,19***
TOTAL		***10.450,19***

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de Março de 2016.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

http://www.ilustrado.com.br/Gerador/Emp10/Clientes/Ilustrado/Documentos/XZS3P8NP-8MSJ_Leis.pdf
Publicado: 24-03-2016
Pagina: C22
Edição: 10.627